LEI Nº 952 / 2001

"Altera-se a redação do artigo 3º da Lei 925/99 de 21 de dezembro de 1999."e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei 925/99. Passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica Criada a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRATORES – JARI,** formada pelos membros indicados na forma abaixo:

- Um representante da Prefeitura, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Um representante do Centro de Formação de Condutores –CFC.
- Um Secretário do Departamento Municipal de Trânsito, e todos membros com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a redação do dispositivo do artigo 3º da Lei 925/99 de 21 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de Abril de 2001.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração